



DECRETO NUMERO 6615 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a empresa WindVan locação de veículos Ltda ME.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que a Lei n.º 3532/12 determina à Prefeitura o custeio de 50% dos gastos com transporte universitário com destino as cidades de Caraguatatuba e Taubaté, mediante convênio junto a Associação de Estudantes de Ubatuba;

Considerando a relevante justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na qual destaca que, conforme parecer exarado em dois momentos pela Controladoria Geral, a Associação de Estudantes deixou de prestar contas em pelo menos 2 períodos (compreendido entre 2012 a 2014);

Considerando que, segundo manifestação técnica da Administração o TCE-SP foi taxativo ao recomendar a suspensão de aditamentos em casos de omissão ou existência de prestação de contas inoficiosa (Art. 5º da Res. TCE 06/15) e não pode mais se conveniar junto a esta Prefeitura;

Considerando ainda que, diante da situação instalada, o Governo Municipal continuou com a obrigação de arcar com sua parcela de 50% no transporte, fato que ocasionou a contratação emergencial da empresa WindVan locação de veículos Ltda ME, com intuito de não interromper o serviço de transporte prestado aos estudantes universitários de Ubatuba;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação das Empresa WindVan locação de veículos Ltda ME, CNPJ nº 13437939/0001-60, para a prestação de serviços, consistentes no transporte universitário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 08 de maio de 2017.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de maio de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.